



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2012.

**CONCEDE COMENDA “DINOWALDE
RODRIGUES PEÇANHA JÚNIOR” E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciado com a Comenda “DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JÚNIOR”, a Ilma. Srª. Acedina Maria de Souza.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 07 de Setembro de 2013 em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de Agosto de 2013.

Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Comendo Dinobal de Peçanha finca

VEREADOR: WALDEMIR PEREIRA GAMA

JUSTIFICATIVA

NOME: Acadina Maria de Souza

NATURAL
DE: Vila Velha - ES

DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1964

FILIAÇÃO

PAI: Hugo Pereira de Souza

FILIAÇÃO

MÃE: Leir Almeida de Souza

PROFISSÃO: Polícia Militar - Capitão PM

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: _____

ESTADO

CIVIL: casada

ESPOSA(O): Robinson Pereira Souza

NATURALIDADE: _____

FILHOS: Nicolas Souza de Souza e Mathieu Souza Souza

TELEFONE: (28) 3532-5993

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: _____

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO: _____

VEREADOR: _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da proxima Sessão Ordinaria.

Itapemirim/ES. ____/____/____.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Presidente Waldemir Pereira Gama, que concede Comenda Dinowalde Rodrigues Peçanha Junior e dá outras providências.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro